

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA Nº 570 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução do Projeto de Recuperação e Conservação das Nascentes e leitos D'água dos Córregos Carnaíba e Caeté no Município de Mirassol D'Oeste - (Projeto ANA), de acordo com a Tomada de Preços nº 03/2018 e Contrato 033/2018/PMMO..

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matrícula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 03 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO 4º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016**

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 01/12/2017.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol D'Oeste-MT, 06/12/2018.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 008/2018.****CONTRATO Nº 008/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian

Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: A empresa **JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.499.448/0001-18**, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULLI PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 4 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 1.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do Saemi, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. JUSSEMAR REBULLI PINTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convide nº 003/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **12 meses** podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** o valor global a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Um valor fixo de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: